

PROJETO DE LEI Nº 005/2025

DE 12 DE MARÇO DE 2025.

**DISPÕE SOBRE ALTERAÇÃO DA LEI
MUNICIPAL Nº 450/2011, E DÁ OUTRAS
PROVIDÊNCIAS.**

O Prefeito Municipal de Tucumã/PA, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei Orgânica Municipal, faz saber a Câmara Municipal de Tucumã, Estado do Pará, o seguinte projeto de lei e, eu o sanciono nos seguintes termos:

Art. 1º. Fica inserido o ANEXO I-A à Lei Municipal nº 450/2011, da seguinte forma:

ANEXO I-A

DENOMINAÇÃO DO GRUPO: VIGIA
HABILITAÇÃO PROFISSIONAL: Curso de Ensino Fundamental (Séries Iniciais) e outras habilitações descritas no edital de concurso.
JORNADA DE TRABALHO: 40 (quarenta) horas semanais
DESCRIÇÃO DAS ATRIBUIÇÕES:
01 - Proceder à vigilância diurna e/ou noturna do prédio da unidade gestora do IPMT, impedindo desordens ou destruição do patrimônio público;
02 - Fiscalizar a entrada e saída de pessoas nas dependências do IPMT, orientando e prestando informações ao público, podendo atender telefone e anotar recado, quando solicitado;
03 - Solicitar a presença de viaturas policiais ou ambulâncias para garantir a segurança e atender as urgências, se necessário;
04 - Zelar pela segurança de veículos, equipamentos e materiais, postos sob sua guarda;
05 - Percorrer o local de vigilância em intervalos regulares, verificando se portas, janelas portões e outras vias de acesso estão fechadas corretamente, e, observando pessoas que lhe pareçam suspeitas, para possibilitar a tomada de medidas preventivas;
06 - Comunicar as chefias em casos de problemas graves, para manutenção da ordem;
07 - Observar e cumprir escalas de serviços, comunicando a chefia com antecedência, quando se fizer necessárias as substituições;
08 - Estar atento a entrada e saída de veículos, bem como de pessoas, evitar manter conversação prolongada com pessoas estranhas ao serviço;
09 - Oferecer um tratamento educado e cortês a todos os servidores, aposentados e pensionistas;
10 - Realizar Monitoramento Eletrônico, se houver no Setor de sua atuação;
11 - Quando atuando no horário diurno, o Vigia fica responsável por realizar pequenos reparos no prédio e jardim do IPMT;
12 - Desempenhar outras ações relacionadas ao cargo;
13 - Portar-se de forma correta em seu trabalho, desenvolvendo as suas atividades de forma organizada, com clareza observando e respeitando as normas do município e os demais colegas, colaborando para manter o ambiente de trabalho limpo e harmonizado;
14 - Utilizar os EPIs Equipamentos de Proteção Individual disponibilizados pelo IPMT, quando a atividade desempenhada exigir, objetivando prevenir-se de possíveis danos a sua saúde;

GOVERNO MUNICIPAL DE TUCUMÃ
GABINETE DO PREFEITO

- 15 - Zelar pelo cumprimento das normas internas estabelecidas, informando ao superior imediato, os problemas gerais ocorridos, bem como utilizando vestimentas/ e equipamentos adequados ao serviço e ao local de trabalho;
- 16 - Realizar outras atribuições correlatas às acima descritas, conforme demanda e solicitação do superior imediato

Art. 2º. Fica alterado o ANEXO V da Lei Municipal nº 450/2011, passará a vigorar com as seguintes alterações:

CATEGORIA FUNCIONAL	CÓDIGO	C/H	VAGAS	VENCIMENTOS
Auxiliar de Serviços Gerais	IPMT - ASG - 010	40	3	R\$ 1.518,00
Vigia	IPMT - ASG - 010	40	2	R\$ 1.518,00
Auxiliar Operacional	IPMT - AOP - 020	40	1	R\$ 2.000,00
Agente Administrativo Previdenciário	IPMT - AAD - 030	40	3	R\$ 3.000,00
Técnico de Investimentos e Gestão Previdenciária	IPMT - TIGP - 040	30	2	R\$ 4.000,00
Diretor de Departamento	IPMT - DAS1 - 050	40	2	Venc. (+) 50%
Diretor Presidente	IPMT - DAS2 - 050	40	1	R\$ 10.400,00
Assessor Especial	IPMT - DAS3 - 050	40	2	R\$ 2.500,00
Chefe de Gabinete	IPMT - DAS4 - 050	40	1	R\$ 4.000,00

Art. 3º. O artigo 36 da Lei Municipal nº 450/2011 passa a vigorar com a seguinte redação:

... Art. 36. Os anexos I, I-A, II, III, IV, V, VI e VII são partes integrantes desta Lei.

Art. 4º. Fica revogado o Art. 27 e Art. 28 §1º e §2º da Lei nº 450 de 29 de setembro de 2011.

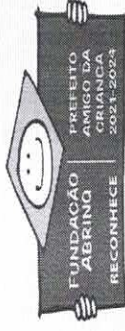
Art. 5º. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos à 01 de janeiro de 2025.

Gabinete do Prefeito Municipal de Tucumã, 12 de março de 2025.

CELSON LOPES CARDOSO
Prefeito Municipal



GOVERNO MUNICIPAL DE TUCUMÃ
GABINETE DO PREFEITO



ANEXO I-A DA LEI MUNICIPAL Nº 450/2011

DENOMINAÇÃO DO GRUPO: VIGIA

HABILITAÇÃO PROFISSIONAL: Curso de Ensino Fundamental (Séries Iniciais) e outras habilitações descritas no edital de concurso.

JORNADA DE TRABALHO: 40 (quarenta) horas semanais

DESCRIÇÃO DAS ATRIBUIÇÕES:

- 01 - Proceder à vigilância diurna e/ou noturna do prédio da unidade gestora do IPMT, impedindo desordens ou destruição do patrimônio público;
- 02 - Fiscalizar a entrada e saída de pessoas nas dependências do IPMT, orientando e prestando informações ao público, podendo atender telefone e anotar recado, quando solicitado;
- 03 - Solicitar a presença de viaturas policiais ou ambulâncias para garantir a segurança e atender as urgências, se necessário;
- 04 - Zelar pela segurança de veículos, equipamentos e materiais, postos sob sua guarda;
- 05 - Percorrer o local de vigilância em intervalos regulares, verificando se portas, janelas portões e outras vias de acesso estão fechadas corretamente, e, observando pessoas que lhe pareçam suspeitas, para possibilitar a tomada de medidas preventivas;
- 06 - Comunicar as chefias em casos de problemas graves, para manutenção da ordem;
- 07 - Observar e cumprir escalas de serviços, comunicando a chefia com antecedência, quando se fizer necessárias as substituições;
- 08 - Estar atento a entrada e saída de veículos, bem como de pessoas, evitar manter conversação prolongada com pessoas estranhas ao serviço;
- 09 - Oferecer um tratamento educado e cortês a todos os servidores, aposentados e pensionistas;
- 10 - Realizar Monitoramento Eletrônico, se houver no Setor de sua atuação;
- 11 - Quando atuando no horário diurno, o Vigia fica responsável por realizar pequenos reparos no prédio e jardim do IPMT;
- 12 - Desempenhar outras ações relacionadas ao cargo;
- 13 - Portar-se de forma correta em seu trabalho, desenvolvendo as suas atividades de forma organizada, com clareza observando e respeitando as normas do município e os demais colegas, colaborando para manter o ambiente de trabalho limpo e harmonizado;
- 14 - Utilizar os EPIs Equipamentos de Proteção Individual disponibilizados pelo IPMT, quando a atividade desempenhada exigir, objetivando prevenir-se de possíveis danos a sua saúde;
- 15 - Zelar pelo cumprimento das normas internas estabelecidas, informando ao superior imediato, os problemas gerais ocorridos, bem como utilizando vestimentas/ e equipamentos adequados ao serviço e ao local de trabalho;
- 16 - Realizar outras atribuições correlatas às acima descritas, conforme demanda e solicitação do superior imediato.

APPROVADO
EM 08.05.2025
CMT/PA

ANEXO V DA LEI MUNICIPAL Nº 450/2011

CARGA HORÁRIA, NÚMERO DE VAGAS E VENCIMENTO INICIAL

CATEGORIA FUNCIONAL	CÓDIGO	C/H	VAGAS	VENCIMENTOS
Auxiliar de Serviços Gerais	IPMT - ASG - 010	40	3	R\$ 1.518,00
	IPMT - ASG - 010	40	2	R\$ 1.518,00
Auxiliar operacional	IPMT - AOP - 020	40	1	R\$ 2.000,00
	IPMT - AAD - 030	40	3	R\$ 3.000,00
Técnico de Investimentos e Gestão Previdenciária	IPMT - TIGP - 040	30	2	R\$ 4.000,00
	IPMT - DAS1 - 050	40	2	Venc. (+) 50%
Diretor de Departamento	IPMT - DAS2 - 050	40	1	R\$ 10.400,00
	IPMT - DAS3 - 050	40	2	R\$ 2.500,00
Assessor Especial	IPMT - DAS4 - 050	40	1	R\$ 4.000,00
Chefe de Gabinete				

APROVADO
EM 08.05.2025
CMT/PA

[Handwritten signature]



GOVERNO MUNICIPAL DE TUCUMÃ
GABINETE DO PREFEITO

ANEXO VI

TABELA DE REFERÊNCIA PARA CALCULAR O SALÁRIO, CONSIDERANDO: A PROGRESSÃO POR QUALIFICAÇÃO OU PROGRESSÃO (PROMOÇÃO) POR: TEMPO DE SERVIÇO E NÍVEL DE FORMAÇÃO COM GRAUS E TÍTULOS.										
QUADRO DE PESSOAL DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO MUNICÍPIO DE TUCUMÃ - IPMT										
GRUPO	NÍVEL	SALÁRIO BASE PARA O GRUPO E O NÍVEL NA CLASSE DE REFERÊNCIA								
		A	B	C	D	E	F	G	H	
		R\$	R\$	R\$	R\$	R\$	R\$	R\$	R\$	R\$
AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS		1,00	1,05	1,10	1,15	1,20	1,25	1,30	1,35	
AUXILIAR OPERACIONAL		1,00	1,05	1,10	1,15	1,20	1,25	1,30	1,35	
AGENTE ADMINISTRATIVO PREVIDENCIÁRIO		1,00	1,05	1,10	1,15	1,20	1,25	1,30	1,35	
ANALISTA TÉCNICO EM PREVIDÊNCIA										
IPMT - TIGP - NI - 040	I	1,00	1,05	1,10	1,15	1,20	1,25	1,30	1,35	
IPMT - TIGP - NII - 040	II	1,15	1,20	1,25	1,30	1,35	1,40	1,45	1,50	
IPMT - TIGP - NIII - 040	III	1,30	1,35	1,40	1,45	1,50	1,55	1,60	1,65	
IPMT - TIGP - NIV - 040	IV	1,45	1,50	1,55	1,60	1,65	1,70	1,75	1,80	
IPMT - TIGP - NV - 040	V	1,50	1,55	1,60	1,65	1,70	1,75	1,80	1,85	

[Handwritten signature]

APROVADO
EM 08.05.2025
CMT/PA
[Handwritten signature]

ANEXO VII

TABELA DE REFERÊNCIA PARA CALCULAR O SALÁRIO, CONSIDERANDO: A PROGRESSÃO POR QUALIFICAÇÃO OU PROGRESSÃO (PROMOÇÃO) POR: TEMPO DE SERVIÇO E NÍVEL DE FORMAÇÃO COM GRAUS E TÍTULOS.										
QUADRO DE PESSOAL DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO MUNICÍPIO DE TUCUMÃ - IPMT										
GRUPO	NÍVEL	SALÁRIO BASE PARA O GRUPO E O NA CLASSE DE REFERÊNCIA								
		A	B	C	D	E	F	G	H	
		R\$	R\$	R\$	R\$	R\$	R\$	R\$	R\$	R\$
AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS/VIGILANTE		1.518,00	1.593,90	1.669,80	1.745,70	1.821,60	1.1897,50	1.973,40	2.049,30	
AUXILIAR OPERACIONAL		2.000,00	2.100,00	2.200,00	2.300,00	2.400,00	2.500,00	2.600,00	2.700,00	
AGENTE ADMINISTRATIVO PREVIDENCIÁRIO		2.000,00	2.100,00	2.200,00	2.300,00	2.400,00	2.500,00	2.600,00	2.700,00	
ANALISTA TÉCNICO EM PREVIDÊNCIA										
IPMT - TIGP - NI - 040	I	4.000,00	4.200,00	4.400,00	4.600,00	4.800,00	5.000,00	5.200,00	5.400,00	
IPMT - TIGP - NII - 040	II	4.600,00	4.800,00	5.000,00	5.200,00	5.400,00	5.600,00	5.800,00	6.000,00	
IPMT - TIGP - NIII - 040	III	5.200,00	5.400,00	5.600,00	5.800,00	6.000,00	6.200,00	6.400,00	6.600,00	
IPMT - TIGP - NIV - 040	IV	5.800,00	6.000,00	5.200,00	6.400,00	6.600,00	6.800,00	7.000,00	7.200,00	
IPMT - TIGP - NV - 040	V	6.000,00	6.200,00	5.800,00	6.600,00	6.800,00	7.000,00	7.200,00	7.400,00	

[Handwritten signature]

APROVADO
EM 08.05.2025
CMT/PA
[Handwritten signature]

CUIDANDO
da nossa gente!



GOVERNO MUNICIPAL DE TUCUMÃ
GABINETE DO PREFEITO

APROVADO
EM 08.05.2025
CMT/PA



Estimativa de Impacto Orçamentário e Financeiro			
Art. 16 da LC nº 101/2000			
PROGRAMA DE GOVERNO			
CÓDIGO:		DESCRIÇÃO:	
AÇÃO			
CÓDIGO:		DESCRIÇÃO:	
EVENTO			
	Criação	Expansão	Aperfeiçoamento
Projeto de Lei nº 05, de 10 de março de 2025, DISPÕE SOBRE ALTERAÇÃO NA LEI MUNICIPAL Nº 450/2011, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS			
VIGÊNCIA - INICIO	01/01/2025	VIGÊNCIA - TÉRMINO	Indeterminado
ESTIMATIVA DE DESPESAS - R\$			
NATUREZA	2025	2026	2027
PESSOAL E ENCARGOS	90.650.166,69	99.715.183,36	109.686.701,70
IMPACTO ORÇAMENTÁRIO			
EXERCÍCIO	VALOR ESTIMADO (A)	RCL/LOA/LDO/PPA (B)	IMPACTO ORÇAMENTÁRIO (A/B)%
2025	90.650.166,69	199.138.833,71	45,52109
2026	99.715.183,36	221.121.415,20	45,09522
2027	109.686.701,70	234.388.700,11	46,79692
IMPACTO ORÇAMENTÁRIO NO EXERCÍCIO EM VIGÊNCIA			
ESTIMATIVA DE DESPESAS	DOTAÇÃO	FONTE DE RECURSO	
431.672,40	1313 09 122 0016 2.078	18020000	
Foi verificado o impacto orçamentário no exercício de vigência do evento, havendo no orçamento aprovado disponibilidade para o empenho da despesa.			
IMPACTO FINANCEIRO			
Os recursos estão disponíveis na fonte acima identificada			
RESUMO DO IMPACTO FINANCEIRO			
CLASSIF ECONÔMICA - 3.1.90.04.00 - Contratação por Tempo Determinado			3.1.90.11.00 -
Vencimentos e Vant Fixas Pessoal Civil			
DESPESA	2025	2026	2027
PESSOAL	431.672,40	431.672,40	431.672,40
TOTAL	431.672,40	431.672,40	431.672,40
DECLARAÇÃO			
Declaramos, conforme estabelecem os incisos I e II, do artigo 16, da Lei Complementar nº 101/2000, que as despesas decorrentes do evento correrão por conta das dotações orçamentárias provenientes dos recursos do Governo Federal e não comprometerá o orçamento de 2025, existindo também adequação orçamentária e financeira e compatibilidade com a LOA (Lei Orçamentária Anual), tendo ainda, compatibilidade com o PPA (Plano Plurianual) e LDO (Lei de diretrizes e Orçamentária)			
Local e Data		Ordenador de Despesas	
TUCUMÃ, 12 de março de 2025			



JUSTIFICATIVA

Excelentíssimo Senhor
Wellington Faria da Costa,
Presidente da Câmara Municipal
Ínclitos demais Edis.

APROVADO
EM 08.05.2025
CMT/PA

No uso das prerrogativas que são conferidas ao Chefe do Poder Executivo pela Lei Orgânica, dirijo-me a esta casa legislativa para remeter-lhes o incluso Projeto de Lei que dispõe sobre alteração na Lei Municipal nº 450/2011, e dá outras providências.

Cuja propositura tem como objetivo corrigir os valores destes Servidores Públicos Municipais, que ao longo dos anos tiveram seus vencimentos bastante defasados, conforme encontram-se especificados no presente deste diploma legal, e que necessitavam deste aumento salarial, nas quais a matéria em comento, foi discutida e pactuada pelo Executivo, para o Reajuste Salarial dos Servidores Públicos e das Autarquias do Município de Tucumã.

Este reajuste fará uma correção no salário dos Servidores Público Municipal, a fim de devolver o poder de compra e reaquecer a economia da cidade. O benefício contemplará inúmeros servidores. Sendo que o aumento salarial é merecido pelo incontestável fato da inflação defasar os salários dos Servidores Públicos. Com esta medida, buscamos amenizar as perdas salariais, além de valorizar os nossos servidores.

Assim, diante das justificativas supra, solicitamos a apreciação por parte de Vossas Excelências deste Projeto de Lei.

Devido à importância denotada por esta matéria, requeiro nos termos do Regimento Interno desta Casa, que a tramitação se dê em **REGIME DE URGÊNCIA ESPECIAL**, desde já conto com o apoio dos Nobres Edis na apreciação desta minuta.

Atenciosamente,


CELSO LOPES CARDOSO
Prefeito Municipal